DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.068, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da comissão intersetorial para organização do sistema de garantia de direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a Lei Federal 13.431 de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre o sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vitima ou testemunha de violência;

Considerando o Protocolo de Atendimento em Rede no enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente pactuados pelos órgãos da Rede municipal desde 2015.

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial para organização do sistema de garantia de direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência no âmbito municipal.

Parágrafo único. A comissão terá entre suas atribuições a responsabilidade de Revisão do Fluxo de atendimento em Rede em situações de Violência à Criança e ao Adolescente em conformidade com a Lei 13.431/2017, definir os procedimentos para a realização da escuta especializada no âmbito dos órgãos de proteção, elaboração da minuta do decreto que regulamentará a Lei 13.431/2017 no âmbito municipal, dentre outras relacionadas ao assunto.

Art. 2 º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Leandro Uchimura Moreira RG: 32.725.027-6

Daniela Mirella de Barros Soares RG: 33.639.941-8

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Eliana Célia Esperança de Campos Ferreira RG: 17.364.111

Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro RG: 29.413.381 – 1

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Giselle Maria dos Santos RG: 41.384.144-3

Caio Eduardo Senedezzi RG: 47.924.986-6

IV - Representantes do Conselho Tutelar:

José Donizete Aragão RG: 8.808.012

Fernanda Mayumi Suguiura RG: 33.597.484-3

V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Thaoane Cristina Rodrigues RG: 47.176.826-1

Cristina Haru Ono RG: 11.403.621-4

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela coordenação e acompanhamento da Comissão.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 31 de outubro de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

DECRETO Nº 5.069, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Altera o Decreto nº 4.404 de 25 de janeiro de 2016”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto Municipal nº 4.404 de 25 de janeiro de 2017;

D E C R E T A

Art. 1º O artigo 14 do Decreto nº 4.404 de 25 de janeiro

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 É vedado, no interior do quiosque ou fora dele, a instalação de tendas com tamanho superior a 3x3 metros, barracas, varais de roupas e lona de proteção, bem ainda o uso de equipamentos de refrigeração e cozimento, como fogão, freezer, geladeira, forno, churrasqueira elétrica e ou equipamentos que utilizem combustíveis inflamáveis, como gás de cozinha, óleo, álcool e similares, estando o infrator sujeito à retirada imediata desses equipamentos e materiais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 31 de outubro de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Outros Atos

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 288

NO VALOR DE R$ 464,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

No. Protocolo: 583/18-PB Data de Protocolo: 10/10/2018

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: ALOISIO PEREIRA BISPO

RG:

Endereço: RUA EMILIO CHIESA nº 953 LOTE 16 QUADRA 48

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000 UF: SP

Resp. Legal: ALOISIO PEREIRA BISPO CPF: 55744168834

Resp. Técnico: RG: /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA ALOISIO PEREIRA BISPO, QUE LHE É CONCEDIDO

O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA RECORRER A MULTA QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 288 SÉRIE AIP, DE 10/10/2018 POR INFRAÇÃO AO ART º 06 e 07 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 583/18-PB, INICIADO EM 31/10/2018.

PEREIRA BARRETO, Quarta - feira, 31 de OutubrO de 2018.

OBS. ILMO REDATOR FAVOR EDITAR A DATA DE PUBLICAÇÃO COMO CONSTA NO EXEMPLO ACIMA.

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 284

NO VALOR DE R$ 464,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

No. Protocolo: 375/18-PB Data de Protocolo: 05/07/2018

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: BRUNO EMERICK DE LIMA

RG:

Endereço: RUA ANTONIO MEDEIROS GOMES nº S/ ND LOTE 33 QUADRA 03

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000 UF: SP

Resp. Legal: BRUNO EMERICK DE LIMA CPF: 309332098-43

Resp. Técnico: RG: /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA BRUNO EMERICK DE LIMA, QUE LHE É CONCEDIDO

O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA RECORRER A

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

MULTA QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 284 SÉRIE AIP, DE 04/07/2018 POR INFRAÇÃO AO ART º 06 e 07 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 375/18-PB, INICIADO EM 05/07/2018.

PEREIRA BARRETO, Quarta - feira, 31 de OutubrO de 2018.

OBS. ILMO REDATOR FAVOR EDITAR A DATA DE PUBLICAÇÃO COMO CONSTA NO EXEMPLO ACIMA.

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 285

NO VALOR DE R$ 464,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

Nº. Protocolo: 517/18-PB Data de Protocolo: 20/09/2018

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: JOAO BATISTA DE SOUZA

RG:

Endereço: RUA: FRANCISCO, Nº SND -

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000 UF: SP

Resp. Legal: JOAO BATISTA DE SOUZA RG: /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA JOAO BATISTA DE SOUZA QUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PARA RECORRER DA MULTA QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 285 SÉRIE AIP, DE 21/05/2018 POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS

6º E 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 517/18-PB, INICIADO EM 20/09/2018.

PEREIRA BARRETO QUINTA - feira, 20 de AGOSTO de 2018.

OBS. ILMO REDATOR FAVOR EDITAR A DATA DE PUBLICAÇÃO COMO CONSTA NO EXEMPLO ACIMA.

Processo n º 086/2018
Tomada de Preço nº 011/2018

Objeto: Contratação de empresa qualificada, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO NO ITEM, para a prestação de serviços com extensão de rede e Instalação de Iluminação Pública na Rua Antônio Augusto Dias e na Rua Projetada 10 com a Rua Argentina, localizadas no município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo elaboração de Projeto Técnico aprovado pela Elektro.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto nº 4.944/2018.

Considerando a Ata da Sessão Publica datada de 22 de Outubro de 2018, referente ao processo supracitado, bem como a ausência de licitantes interessados no certame,

Considerando ainda, que após analisar o presente processo licitatório, e verificar que a Lei Federal nº 8666/93, foi aplicada.

RESOLVE, acatar a decisão da Comissão, homologar como DESERTA esta licitação, e determinar ao Setor de Licitações, para que proceda a abertura de nova licitação para a mesma finalidade, caso seja de interesse da Secretaria.

Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de Outubro de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º 079/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público, relativo ao imóvel localizado na Praia Municipal Pôr do Sol, destinado à exploração comercial de ÁGUA DE

COCO, de acordo com o Edital e demais Anexos, pelo interstício de 07 (sete) anos.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto nº 4.944/2018.

RESOLVE:

Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Por esta razão, HOMOLOGA e ADJUDICA a favor da licitante vencedora Sr. MATHEUS GIOVANE DO NASCIMENTO DE PAULA.

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 30 de outubro de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN URB, HAB SEGURANÇA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 30/11/2018, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA BARRETO/SP

HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 13HRS ÀS 17HRS

_____

OSWALDO ESPERANÇA

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P004228-1	CFS6804	21/10/2018	09:42	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	30/11/2018
P004230-1	IIT5940	21/10/2018	14:28	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	30/11/2018
P004231-1	BOR3238	21/10/2018	14:56	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	30/11/2018
P004232-1	EVJ0632	21/10/2018	16:07	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	30/11/2018
P004234-1	CZJ5086	21/10/2018	16:39	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	30/11/2018
P004235-1	JEU9450	25/10/2018	15:49	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	30/11/2018

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO | Data Impressão: 31/10/2018 | Páginas: 1/1